

00567

DATA **PROPOSIÇÃO** 19/05/2008 **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440/2008** AUTOR Nº PRONTUÁRIO **DEP. SANDRO MABEL** TIPO 2 () SUBSTITUTIVA 1 () SUPRESSIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL 3 () MODIFICATIVA PÁGINA **ARTIGO** PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Inclua-se na Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto 2008, onde couber o seguinte artigo:

Art. 10. "o art. 10 desta MP passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos":

V. Administrador da Carreira de Administrador Federal.

§1º A partir de 1º de julho de 2008 serão automaticamente enquadrados nas Carreiras de Gestão Governamental, a que ser refere o art. 10 desta Medida Provisória, de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, os servidores ocupantes do Cargo de provimento efetivo de Administrador integrantes do Plano de Classificação de Cargos — PCC, instituído pela Lei nº 5.645 de 10 de dezembro de 1960, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo — PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras Estruturadas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§2º A partir de 1º de julho de 2008, estrutura do cargo, do inciso V. do art. 10 desta Medida Provisória, passa a ser o constante do Anexo I da Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo IV-A, desta MP, fazendo jus, aos valores do Anexo IV – a) Tabela I: Valor do subsídio dos Cargos de Nível Superior das Carreiras de Gestão Governamental. (incisos I a V do art. 10 desta Medida Provisória).

§ 3º A partir de 1º de julho de 2008, os servidores ocupantes do Cargo de Provimento efetivo de que trata o § 1º do art. 10 desta MP, deixam de fazer jus à Gratificação de Atividade Executiva – GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativa – GDATA, instituída pela Lei 10.404, de 09 de janeiro de 2002, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte – GDPGTAS, instituída pelo art. 7º da Lei 11.357, de 19 de outubro de 2006.

§ 4º O art. 154 passa a vigor acrescido do:

••••••

XII - Administrador, da Carreira de Administrador Federal.

§ 5º A partir de 01 de julho de 2008, aplica-se o disposto do art. 10, desta Medida Provisória, aos aposentados e pensionistas, mantida a respectiva posição na tabela remuneratória do Anexo IV-A, desta Medida Provisória, no momento da aposentadoria ou da instituição da pensão.

SANDRO MABEL -PR/GO



E	ΓΙΟU	ETA

DATA 19/05/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440/2008						
	DI	AUTO		BEL			Nº PRO	ONTUÁRIO
1 () SUPRESSIVA	2 () SUB	STITUTIVA	3 () M	TIPO ODIFICATIVA	4 (X) AD	AVITIC	5 () SUBSTITU	ITIVO GLOBAL
PÁGINA		ARTIG -	0	PARÁGR -	AFO		INCISO -	ALÍNEA -

§ 6º Aplica-se, onde couber, o disposto desta Medida Provisória e da Medida Provisória 2.229-43, de 06 de setembro de 2001, aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas referidos no inciso V do art. 10, desta Medida Provisória.

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR DA CARREIRA DE ADMINISTRADOR FEDERAL REFERIDO NO ARTIGO 10 DA MEDIDA PROVISÓRIA 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

(ANEXO IV – A DA MEDIDA PROVISÓRIA 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008)

SITUAÇ	ÃO ATUAL			SITUA	ÇÃO A PARTI
				JULHO DE 200	)8
Cargo	Class	Class	Padr	Padr	Class
	e PCC	e-PGPE	ão PCC e	ão	е
			PGPE		
Cargo			· III	IV	
de	Α	ESP		111	
Administrador		ECIAL	<u> </u>	11	ESP
do Plano de	B	C	VI	1	ECIAL
Classificação			>		
de Cargos –			IV	111	
PCC.			111		
instituído pela				li li	С
Lei nº 5.645,					
de 10 de	С	В	VI	ı	
dezembro de			V		
1970 do			IV	lii l	
Plano Geral			III		
de Cargos do Poder	·		- 1	11	В
Executivo –		-	1		İ
PGPE.			V		
instituído pela		-	IV	111	·
Lei 11.357 de			III		!
19.10.2006 e			11	11	
dos Planos	D	. А	"		Α
correlatos das					
autarquias e				ļ	İ
fundações					
públicas.					
P = 511000.	i				

**ASSINATURA** 

SANDRO MABEL / PR/GO

1065 MPV 44008



		_~	
ET	JOL	JE1	ГΑ

DATA 19/05/2008				MEDIDA PRO	ROPOSIÇ OVISÓRI		140/2008	
	DE	AUTO P. SANDE		BEL		-	N° PR	ONTUÁRIO
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBS	STITUTIVA	3 () M	TIPO ODIFICATIVA	4 (X) AD	OITIVA	5 () SUBSTIT	UTIVO GLOBAL
PÁGINA		ARTIG	0	PARÁGR -	AFO		INCISO -	ALÍNEA -

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O cargo de Administrador integra o Plano de Classificação de Cargos — PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo — PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, cujas funções são regulamentadas pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, sendo que no âmbito do Serviço Público Federal, a partir da vigência da Lei nº 3.780/60 que , apesar dos esforços de seus integrantes e da luta que empreendem há longos anos, ainda que seus ocupantes tenham atividades e competências previstas legalmente, semelhantes as de inúmeras daquelas exercidas pelos ocupantes das Carreiras de Gestão Governamental, incompreensivelmente tem recebido um tratamento salarial discricionário, com remuneração injusta e significativamente inferior.

Não obstante, os ocupantes do Cargo de Administrador integrantes do PCC e do PGPE têm cumprido com dedicação e competência suas obrigações funcionais de servidores públicos federais, exercendo nos diversos ministérios, órgãos e entidades federais, atividades relevantes para o alcance das finalidades e dos objetivos daquelas repartições públicas.

O trabalho desses Administradores e sua luta por melhores condições de vida para poderem exercer com dignidade suas funções, tem sido reconhecido por autoridades constituídas dos três poderes da Republica. Alem de outras manifestações nesse sentido de autoridades públicas, destaca-se, em setembro de 2007, a Moção de Apoio que a categoria recebeu dos Líderes Partidários da Câmara dos Deputados e, em março/2008, do Senado Federal que assim se pronunciaram:

"Nós parlamentares abaixo assinados apoiamos o pleito em anexo dos administradores públicos federais, sobre sua inclusão no grupo de gestão do Estado, cujas atribuições são coincidentes com as das demais categorias que compõem o referido grupo"

Assim, a publicação da MPV nº 440, de 2008, que reconheceu o trabalho de diversas categorias de servidores públicos, ajustando as suas remunerações, mas uma vez, não

SANDRO MABEL – PR/GO



F	rioi	JETA

DEP. SANDRO MABEL  TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOB.  PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALINEZ  ontempla adequadamente o Cargo de Administrador, cujos ocupantes pleiteiam, com justiva inclusão no Grupo de Gestão do Estado.  Daí a razão desta Emenda, que pretende reparar essa grande injustiça funcional. Esta razão, solicito o apoio dos nobres Parlamentares do Congresso Nacional, do competente Relator da MPV Nº 440, de 2008 e das autoridades do Poder Executivo para n eixarem passar esta oportunidade de se fazer justiça funcional aos servidores do cargo de  Administrador do PCC e do PGPE, que tanto tem contribuído para a melhoria erviço público federal e do adequado atendimento da população brasileira.	DATA 19/05/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440/200							3		
PÁGINA  ARTIGO  PARAGRAFO  INCISO  ALÍNEZ  Ontempla adequadamente o Cargo de Administrador, cujos ocupantes pleiteiam, com justi ua inclusão no Grupo de Gestão do Estado.  Daí a razão desta Emenda, que pretende reparar essa grande injustiça funcional. F sta razão, solicito o apoio dos nobres Parlamentares do Congresso Nacional, do competente Relator da MPV Nº 440, de 2008 e das autoridades do Poder Executivo para n eixarem passar esta oportunidade de se fazer justiça funcional aos servidores do cargo de  Administrador do PCC e do PGPE, que tanto tem contribuído para a melhoria erviço público federal e do adequado atendimento da população brasileira.		Di			BEL.			İ	N	Iº PROI	NTUÁRIO	,
página Artigo Paragrafo inciso Alinez ontempla adequadamente o Cargo de Administrador, cujos ocupantes pleiteiam, com justicua inclusão no Grupo de Gestão do Estado.  Daí a razão desta Emenda, que pretende reparar essa grande injustiça funcional. Esta razão, solícito o apoio dos nobres Parlamentares do Congresso Nacional, do competente Relator da MPV Nº 440, de 2008 e das autoridades do Poder Executivo para n eixarem passar esta oportunidade de se fazer justiça funcional aos servidores do cargo de Administrador do PCC e do PGPE, que tanto tem contribuído para a melhoria erviço público federal e do adequado atendimento da população brasileira.		<del>-</del>			TIPO							_
ontempla adequadamente o Cargo de Administrador, cujos ocupantes pleiteiam, com justiva inclusão no Grupo de Gestão do Estado.  Daí a razão desta Emenda, que pretende reparar essa grande injustiça funcional. Esta razão, solicito o apoio dos nobres Parlamentares do Congresso Nacional, do competente Relator da MPV Nº 440, de 2008 e das autoridades do Poder Executivo para neixarem passar esta oportunidade de se fazer justiça funcional aos servidores do cargo de Administrador do PCC e do PGPE, que tanto tem contribuído para a melhoria erviço público federal e do adequado atendimento da população brasileira.	1 () SUPRESSIVA	2 () SUB	STITUTIVA	3 () M		'A 4	(X) AD	TIVA	5 () SUB	STITUT	IVO GLO	BA
Daí a razão desta Emenda, que pretende reparar essa grande injustiça funcional. Fista razão, solicito o apoio dos nobres Parlamentares do Congresso Nacional, do competente Relator da MPV Nº 440, de 2008 e das autoridades do Poder Executivo para nieixarem passar esta oportunidade de se fazer justiça funcional aos servidores do cargo de Administrador do PCC e do PGPE, que tanto tem contribuído para a melhoria erviço público federal e do adequado atendimento da população brasileira.	PÁGINA		ART	IGO -	PAR	AGRAFO	)		INCISO		ALÍN	ΕA
sta razão, solicito o apoio dos nobres Parlamentares do Congresso Nacional, do competente Relator da MPV Nº 440, de 2008 e das autoridades do Poder Executivo para n eixarem passar esta oportunidade de se fazer justiça funcional aos servidores do cargo de Administrador do PCC e do PGPE, que tanto tem contribuído para a melhoria erviço público federal e do adequado atendimento da população brasileira.	ua inclusão no G	irupo de	Gestão d	do Estado	<b>).</b>	•			•		•	
erviço público federal e do adequado atendimento da população brasileira.	sta razão, solicito Relato	o o apoid or da Ml	o dos not PV Nº 44	ores Parla 40, de 20	mentares 008 e das	do Co autori	ngres: dades	so Nac do Po	ional, d oder Ex	o com ecutiv	petente o para	9
										гааг	melhoria	ас
								• .				
				. •			ŧ					
						•						
				÷								

SANDRO MABEL - PR/GO

ASSINATURA

1067 MV 44008